



## Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 20/2025

**Estabelece normas do Processo Seletivo Simplificado para profissionais da educação das Escolas Públicas Estaduais do Espírito Santo para submissão de material que subsidiará a produção do II Caderno Orientador de Educação para as Relações Étnico-raciais (ERER) – Sawabona: Práticas Pedagógicas e Escritas de Resistência.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- a **Lei Federal nº 10.639**, de 9 de janeiro de 2003 (DOU de 10/01/2003), que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências;
- a **Lei Federal nº 11.645**, de 10 de março de 2008 (DOU de 11/03/2008), que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";
- a **Resolução CEE-ES nº 1.967**, de 14 de maio de 2009 (DIO/ES de 18/05/2010), que institui normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, e trata da obrigatoriedade da inclusão da História e Cultura Indígena nos currículos escolares da Educação Básica das instituições de ensino integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo;
- o **Decreto Estadual nº 5.389-R**, de 9 de maio 2023 (DIO/ES de 10/05/2023), que institui o Programa de Educação das Relações Étnico-Raciais - ProERER no âmbito da rede escolar pública estadual;

**TORNA PÚBLICO o Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação das Escolas Públicas Estaduais do Espírito Santo para submissão de material que subsidiará a produção do II Caderno Orientador de Educação para as Relações Étnico-raciais (ERER) – Sawabona: Práticas Pedagógicas e Escritas de Resistência, por meio das normas descritas neste Edital.**

### 1. DO OBJETO



**1.1.** Este Processo Seletivo Simplificado é destinado a Professores, Diretores, Coordenadores, Coordenadores Pedagógicos – CPs, Professores Coordenadores de Estratégias para Equidade Racial – PCER, Coordenadores Administrativos, de Secretaria e Financeiro – CASFs e Pedagogos da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo que tenham interesse em compartilhar práticas pedagógicas e ações no âmbito da gestão escolar já realizadas nos anos de 2023 e 2024 ou que estejam em andamento no ano de 2025, para fins de elaboração de um Caderno Orientador, em formato digital, na perspectiva da Educação das Relações Étnico-raciais e da Equidade Racial.

**1.2.** Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado a inscrição, a submissão da prática pedagógica em conformidade com os *templates* apresentados no **Anexo II** e no **Anexo III**, a avaliação e a indicação dos materiais que farão parte do II Caderno Orientador de Educação para as Relações Étnico-raciais (ERER) Sawabona: Práticas Pedagógicas e Escritas de Resistência.

**1.3.** A seleção e a organização das Práticas Pedagógicas, Práticas de Gestão para Equidade Racial e textos de Escritas de Resistência, bem como a construção do II Caderno Orientador de Educação para as Relações Étnico-raciais (ERER) – Sawabona: Práticas Pedagógicas e Escritas de Resistência são de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, por meio da Comissão Permanente de Estudos Afro-brasileiros – CEAFFRO/SEDU, ligada à Gerência de Educação Antirracista, do Campo, Indígena e Quilombola – GEACIQ.

**1.4.** O Cronograma de Atividades consta no **Anexo I** deste Edital.

## **2. DOS REQUISITOS**

**2.1.** Para a inscrição nas categorias deste processo seletivo, é necessário que o profissional da educação seja servidor estadual em exercício na Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo, e atender a um dos seguintes requisitos:

- a) ser professor ou pedagogo localizado em Unidades Escolares – Efetivo ou em Designação Temporária – DT;
- b) estar em exercício na função de Diretor Escolar, Coordenador, Coordenador Pedagógico – CP, Professor Coordenador de Estratégias para Equidade Racial – PCER, Coordenador Administrativo, de Secretaria e Financeiro – CASF e pedagogo;
- c) ser negro - pardo ou preto - para se inscrever e submeter as propostas na subcategoria Escrivência da Categoria 03: Escritas de Resistência;
- d) ser indígena para se inscrever e submeter as propostas na subcategoria Ideias para adiar o



fim do mundo da Categoria 03: Escritas de Resistência.

### 3. DAS CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO E SUBMISSÃO DE TRABALHOS

**3.1** – O II Caderno Orientador de Educação para as Relações Étnico-raciais (ERER) – Sawabona: Práticas Pedagógicas e Escritas de Resistência será organizado em três capítulos, sendo que cada capítulo corresponderá a uma de três categorias;

- a) Categoria 01: Práticas Pedagógicas – Ações e/ou projetos desenvolvidos por Professores e Pedagogos que contemplem as orientações curriculares e envolvam os Estudantes;
- b) Categoria 02: Prática de Gestão para Equidade Racial – Ações e/ou projetos desenvolvidos pelo trio gestor (Diretor, CP, CASF), pelo Coordenador de turno ou pelo PCER, que envolvam Professores, famílias, e/ou a equipe gestora;
- c) Categoria 03: Escritas de Resistência – essa categoria se subdivide em *Escrevivências* e *Ideias para adiar o fim do mundo*, com intuito de selecionar produções de autores negros (pardos e pretos) e indígenas, respectivamente; podem participar Professores, Diretores, Coordenadores, CPs, PCERs, CASFs e Pedagogos.

**3.1.1.** Categoria 03: Escritas de Resistência – *Escrevivências*: texto que se caracteriza pela fusão entre a escrita e a vivência pessoal do autor negro e combina elementos autobiográficos com ficcionais e memórias, bem como reflexões pessoais, buscando capturar a experiência única e subjetiva do autor em relação ao mundo.

**3.1.1.1.** A subcategoria *Escrevivências* não se limita apenas a relatar eventos ou fatos da vida do autor por meio da escrita, mas também busca explorar sentimentos e percepções que surgem dessas experiências vividas, resultando em uma narrativa, em prosa ou em verso, intimista, emocionalmente carregada e profundamente pessoal.

**3.1.1.2.** Para compreender um pouco mais o conceito de Escrevivência, indicamos a leitura da entrevista com Conceição Evaristo, disponível em: <https://www.itausocial.org.br/noticias/conceicao-evaristo-a-escrevivencia-serve-tambem-para-as-pessoas-pensarem/>.

**3.1.2.** Categoria 03: Escritas de Resistência – *Ideias para adiar o fim do mundo*: texto que se caracteriza pelo seu tom dialógico, com elementos de ensaio e reflexões de autoria indígena, que apresenta a percepção indígena sobre questões contemporâneas, discutindo criticamente sobre desafios e potencialidades na atualidade para a criação de um mundo mais equânime e sustentável.



**3.1.2.1.** A subcategoria *Ideias para adiar o fim do mundo* se baseia nas reflexões do autor indígena Ailton Krenak, quando menciona em sua obra de mesmo nome: “[...] a minha provocação sobre adiar o fim do mundo é exatamente sempre poder contar mais uma história. Se pudermos fazer isso, estaremos adiando o fim” (2019, p. 27), e não se limita apenas a relatar eventos ou fatos da vida do autor, mas também busca explorar sentimentos e percepções que surgem dessas experiências vividas. Pode ser um texto em prosa ou em versos.

**3.1.2.2.** Para compreender um pouco mais sobre esse conceito, indicamos o livro do autor Ailton Krenak. Referência: **KRENAK, Ailton.** *Ideias para adiar o fim do mundo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** Cada candidato(a), profissional da educação das Escolas Públicas Estaduais do Espírito Santo poderá fazer somente 01 (uma) inscrição por Categoria.

**4.1.1.** Caso haja mais de uma inscrição por CPF na mesma Categoria, apenas a última será considerada.

**4.1.2.** Os textos das categorias 1 e 2 poderão ter, no máximo, 3 (três) autores.

**4.1.2.1.** Para práticas realizadas em 2023 e 2024, no caso de publicações com mais de um autor, será admitido que um ou dois autores não estejam em efetivo exercício da Rede Pública Estadual de Ensino neste ano, **contanto que pelo menos um autor esteja em efetivo exercício em 2025.**

**4.1.2.2.** Os textos da Categoria 03: Escritas de Resistência deverão ter um único autor.

**4.2.** Os(As) candidatos(as) que pleitearem vagas na Categoria 01: Práticas Pedagógicas deverão escolher o eixo predominante relativo à prática, a saber:

- a) Literaturas indígenas, africanas/afro-brasileiras e linguagens decoloniais;
- b) Arte e culturas indígena, afro-brasileiras e africanas;
- c) Intelectualidades Indígenas e Negras no Brasil: entre conquistas e resistências;
- d) Populações indígenas, negra e o espaço urbano: ocupações, conquistas e resistências;
- e) Raça, corpo, gênero, sexualidades e interseccionalidades;
- f) Feminismos negros e/ou indígenas;
- g) Religiosidades negras e/ou indígenas;
- h) Ações afirmativas;
- i) Juventudes indígenas e negras, relações raciais e resistências na sociedade atual;
- j) Tecnologia e inovação: conhecimentos científicos e saberes com protagonismo negro e/ou indígena;
- k) Memória, patrimônio, ancestralidades e identidades negras e/ou indígenas;
- l) Branquitude e construções de saberes sobre relações raciais no Brasil;



- m) Mídia e a população negra e/ou indígena;
- n) Produção audiovisual: cineastas indígenas e/ou negros;
- o) Empreendedorismo negro e/ou indígena;
- p) Saúde da população negra e/ou indígena;
- q) História e/ou Filosofia africana, pensamento da afrodiáspora;
- r) Movimentos negros, indígenas e sociais;
- s) Tipos de Racismo (estrutural, institucional, científico, ambiental, recreativo etc.).

**4.3.** Os(As) candidatos(as) que pleitearem vagas nas categorias 02: Prática de Gestão para Equidade Racial deverão escolher o eixo predominante relativo à prática, a saber:

- a) Estratégias educacionais com foco na redução das desigualdades, considerando o recorte raça/cor e a promoção da equidade racial;
- b) Letramento racial;
- c) Ações formativas com foco na Lei nº 10.639/2003 e/ou na Lei nº 11.645/2008.

**4.4.** A prática deve ter sido desenvolvida nos anos letivos 2023 e 2024 ou estar em curso.

**4.5.** As inscrições estarão abertas a partir das **8 horas do dia 16 de abril de 2025 e serão encerradas às 23 horas e 59 minutos do dia 18 de maio de 2025**, conforme o fuso-horário de Brasília/DF.

**4.6.** As inscrições para a seleção de material que subsidiará a produção do II Caderno Orientador de Educação para as Relações Étnico-raciais (ERER) – Sawabona: Práticas Pedagógicas e Escritas de Resistência serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet e os(as) candidatos(as) deverão:

**4.6.1.** Acessar o Formulário no link a seguir: <https://forms.gle/nmM2YoUJGgoR1eXK7>

**4.6.2.** Os(As) candidatos(as) deverão fornecer todos os dados solicitados no Formulário de Inscrição, sendo vedado o uso de informações falsas e/ou de terceiros.

**4.6.3.** Poderão concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros na Categoria 03: Escritas de Resistência – *Escrevivências* aqueles que, em campo próprio do formulário de inscrição, autodeclararem-se negros (pretos ou pardos), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, preenchendo o modelo de Autodeclaração no **Anexo VI**.

**4.6.4.** Poderão concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) indígenas na Categoria 03: Escritas de Resistência – *Ideias para adiar o fim do mundo* aqueles que, em campo próprio do formulário de inscrição, autodeclararem-se indígenas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, mediante apresentação da Autodeclaração, no **Anexo VII**, e de Declaração de Pertencimento da Comunidade, no **Anexo VIII**.

**4.6.5.** Para comprovação da Autodeclaração, em adição, os(as) candidatos(as) negros



deverão anexar 3 (três) fotografias no Formulário de Inscrição que comprovem sua Autodeclaração e participar da entrevista virtual agendada pela Comissão de Heteroidentificação, quando solicitado, conforme disposto no **item 5.** deste Edital.

**4.6.6.** Os(As) candidatos(as) autodeclarados pretos ou pardos, cujo texto for pré-selecionado, deverão ser entrevistados pela Comissão de Heteroidentificação.

**4.6.7.** Os(As) candidatos(as) que fornecerem informações falsas, incorretas e/ou de terceiros terão sua inscrição cancelada.

**4.6.8.** É de inteira e exclusiva responsabilidade dos(as) candidatos(as) o completo e correto preenchimento dos dados, e não serão admitidas alterações posteriores.

**4.6.9.** Não será aceita inscrição parcial, incompleta ou extemporânea.

**4.6.10.** A inscrição está condicionada à entrega dos Termos de Cessão de Direitos Autorais e de Uso de Imagens (**Anexo IV**) e do Termo de Ciência e Consentimento para uso de imagem (**Anexo V**), ambos devidamente preenchidos, assinados digitalmente por meio do portal Gov.br ou E-Docs, e enviados em formato PDF, no ato da inscrição.

**4.7.** Os(As) candidatos(as) deverão encaminhar o texto com a Prática Pedagógica, Prática de Gestão para Equidade Racial ou Escritas de Resistência no ato da inscrição.

**4.7.1.** Os(As) candidatos(as) inscritos nas Categorias 01 ou 02 deverão encaminhar o texto contendo a prática, conforme as normas de formatação descritas no **item 6** e no link do Template disponibilizado no formulário.

**4.7.2.** O Template disponível no item 6. deverá ser baixado e, após preenchido, anexado ao formulário.

**4.8.** A inscrição será efetivada somente após a confirmação do recebimento do formulário no e-mail fornecido no ato da inscrição, não sendo a SEDU responsável por solicitações não recebidas devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados.

**4.9.** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica a aceitação, de forma livre, informada e inequívoca, de que os(as) candidatos(as), ou seu representante, concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidades específicas, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

**4.9.1.** Os dados pessoais (como nome, telefone, e-mail, endereço, entre outros) serão coletados para fins institucionais, emissão de certificados e criação de banco de dados, sendo armazenados e preservados por período indeterminado.

## **5. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**5.1.** O procedimento de heteroidentificação previsto neste Processo Seletivo Simplificado EXCLUSIVAMENTE para a Categoria 03: Escritas de Resistência, subcategoria *Escrivivências*, submete-se aos seguintes princípios e diretrizes:



- a)** respeito à dignidade da pessoa humana;
- b)** observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
- c)** observância do dever de autotutela da administração pública;
- d)** garantia de tratamento isonômico entre os(as) candidatos(as);
- e)** garantia de publicidade e de controle social;
- f)** garantia de efetividade das ações afirmativas.

**5.2.** A Autodeclaração dos(as) candidatos(as) goza de presunção relativa de veracidade e prevalecerá em caso de dúvida razoável e motivada a respeito de seu fenótipo.

**5.3.** Sem prejuízo do disposto no *caput*, a Autodeclaração dos(as) candidatos(as) será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

**5.4.** Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

**5.5.** O processo de heteroidentificação será realizado em ambiente virtual, com observância das disposições de sigilo e respeito aos(as) candidatos(as).

**5.6.** Compete à Comissão de Heteroidentificação proceder à aferição do disposto no *caput*.

**5.7.** A Comissão de Heteroidentificação será composta por 05 (cinco) membros, com indicação de suplentes, assim como a Comissão Recursal de Heteroidentificação será composta por 03 (três) membros, com indicação de suplentes, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, origem regional.

**5.7.1.** Os membros constituintes e suplentes da Comissão de Heteroidentificação, bem como os membros constituintes e suplentes da Comissão Recursal de Heteroidentificação, serão publicados em portaria específica no momento oportuno.

**5.8.** A Comissão de Heteroidentificação será composta por especialistas indicados pela GEACIQ.

**5.9.** No procedimento de heteroidentificação, serão consideradas as características dos(as) candidatos(as) fenotípicas e não genéticas, ao tempo de sua realização.

**5.10.** Considera-se fenótipo o conjunto de características físicas e visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a Autodeclaração.

**5.11.** Não serão considerados, para os fins do *caput*, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes a outros procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

**5.12.** No procedimento de heteroidentificação, a entrevista será gravada para fins de registro de avaliação e para uso da Comissão de Heteroidentificação.

**5.13.** Os(As) candidatos(as) que se recusarem a ter a entrevista gravada no procedimento de heteroidentificação serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.



**5.14.** É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos(as) candidatos(as).

**5.15.** Serão considerados negros os(as) candidatos(as) que assim forem reconhecidos pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

**5.16.** O não reconhecimento dos(as) candidatos(as) deverá ser fundamentado mediante parecer motivado, de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**5.17.** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no ato de inscrição preliminar do presente certame, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de evidenciação de falsa declaração.

**5.18.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, os(as) candidatos(as) serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado e, se selecionados, ficarão sujeito à anulação da sua seleção, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**5.19.** A Autodeclaração apenas produzirá efeitos quanto ao certame de que trata este Processo Seletivo Simplificado, não podendo se estender a outros.

**5.20.** As fotos anexadas ao Formulário de Inscrição devem corresponder a imagens atuais dos(as) candidatos(as):

- a) a posição frontal, registrando a cabeça de forma centralizada;
- b) sem maquiagem ou iluminação artificial;
- c) sem o uso de bonés, sem óculos (de grau ou escuros), gorros ou quaisquer outros acessórios que impeçam a visualização das características fenotípicas dos(as) candidatos(as);
- d) uma fotografia de rosto, sem sorrir, na qual conste apenas o(a) próprio(a) candidato(a);
- e) uma fotografia de rosto, sorrindo, na qual conste apenas o(a) próprio(a) candidato(a);
- f) uma fotografia de corpo inteiro, na qual conste apenas o(a) próprio(a) candidato(a);

**5.20.1.** Após a verificação das fotos, os(as) candidatos(as) se comprometem a aceitar participar da entrevista de heteroidentificação, com agendamento prévio e em formato virtual, quando solicitado.

**5.21.** Apenas os(as) candidatos(as) cujos textos forem pré-selecionados serão convocados a participar da fase da entrevista que será agendada no momento oportuno.

**5.22.** Os(As) candidatos(as) convocados que não participarem da entrevista virtual no dia e horário marcados, ou que não enviarem a documentação solicitada pela Comissão de Heteroidentificação NÃO continuarão neste Processo Seletivo Simplificado.

**5.23.** Detectada a falsidade da Autodeclaração, os(as) candidatos(as) serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



**5.24.** Os(As) candidatos(as) que desejarem interpor recurso referente ao processo de heteroidentificação deverão formalizá-lo, devidamente argumentado, em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados de cada etapa, por meio do formulário de recurso disponibilizado no **Anexo X**.

**5.25.** A Comissão de Heteroidentificação Recursal deliberará pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer motivado, seguindo os mesmos princípios dispostos no *caput* da Comissão de Heteroidentificação.

**5.26.** Não serão analisados recursos enviados após o período estabelecido neste Processo Seletivo Simplificado.

**5.27.** Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões sobre os recursos.

**5.28.** Os(As) candidatos(as) que não forem reconhecidos pela Comissão de Heteroidentificação como negros, cuja declaração resulte de erro, não caracterizada má-fé, poderão continuar figurando na listagem de classificação geral, caso estejam inscritos na Categoria 01: Práticas Pedagógicas e na Categoria 02: Prática de Gestão para Equidade Racial.

**5.29.** O não enquadramento dos(as) candidatos(as) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

## **6. DAS NORMAS PARA SUBMISSÃO DE TEXTOS**

**6.1.** Os textos a serem submetidos na Categoria 01: Práticas Pedagógicas e na Categoria 02: Prática de Gestão para Equidade Racial deverão respeitar o limite de 3 (três) páginas e atender às normas a seguir:

a) fonte do corpo do texto e o tamanho: Times New Roman, tamanho 12;

b) espaçamento entre linhas: 1,5 cm;

c) espaçamento entre parágrafos: 6pt antes e 6pt depois;

d) em recuo na primeira linha dos parágrafos;

e) notas de rodapé: fonte Times New Roman, tamanho 10;

f) citações devem seguir a NBR 10520 – ABNT;

g) imagens e/ou gráficos devem ser inseridos com créditos/fonte: fonte do corpo do texto Times New Roman, tamanho 10, com espaçamento simples entre a imagem/gráfico e o corpo do texto;

h) os(as) candidatos(as) deverão organizar os textos de acordo com a estrutura descrita no **Anexo II** Categoria 01: Práticas Pedagógicas e **Anexo III** – Categoria 02: Prática de Gestão para Equidade Racial;

i) deve-se usar margens de 3 cm nas bordas superior e esquerda, 2,5 cm nas bordas inferior e direita;

j) o texto da Categoria 01: Práticas Pedagógicas deverá ser inserido no Template

[https://docs.google.com/document/d/1bWqcIx7qoVY\\_ScRZFaOaPqA3fmrPIhdK/edit](https://docs.google.com/document/d/1bWqcIx7qoVY_ScRZFaOaPqA3fmrPIhdK/edit);



k) o texto da Categoria 02: Prática de Gestão para Equidade Racial deverá ser inserido no Template

<https://docs.google.com/document/d/1DUvUevUfqO95QPunAbPJs483IJhMAsXh/edit#heading=h.x08h7zhownax>;

**6.2.** O texto a ser submetido na Categoria 03: Escritas de Resistência deverá respeitar o limite de 2 (duas) páginas.

**6.2.1.** Não será exigida uma formatação específica, o texto deverá ser inserido no Template <https://docs.google.com/document/d/1EOvRbdtIF1lCuyFY9Uvv4cw3GcRaJFRr/edit>;

**6.3.** Textos que não respeitarem o limite de número de páginas não serão selecionados para integrar o II Caderno Orientador de Educação para as Relações Étnico-raciais (ERER) – Sawabona: Práticas Pedagógicas e Escritas de Resistências.

**6.4.** As imagens, gráficos, ilustrações e afins deverão estar disponíveis em domínio público.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**7.1.** Os critérios de avaliação da Categoria 01: Práticas Pedagógicas e da Categoria 02: Prática de Gestão para Equidade Racial serão os seguintes:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS CATEGORIAS 01 E 02	PONTUAÇÃO	
	Mínima	Máxima
<b>A) Justificativa:</b> a relevância da proposta será avaliada com base na ERER e/ou na equidade racial.	0	7
<b>B) Objetivos da proposta:</b> a precisão dos objetivos definidos e a conformidade com a dimensão da prática serão analisadas.	0	7
<b>C) Metodologia:</b> a explicitação dos procedimentos metodológicos e a coerência com os objetivos expostos serão consideradas.	0	10
<b>D) Resultados alcançados:</b> a relevância e a pertinência dos resultados alcançados serão examinadas.	0	6
<b>E) Relevância com ERER e/ou com Equidade Racial:</b> a abordagem afro-brasileira, africana e indígena nos objetos de conhecimentos constantes nas orientações curriculares estaduais será considerada.	0	10
<b>F) Aplicabilidade:</b> relaciona-se à pertinência da prática no que se refere ao contexto em que foi desenvolvido, considerando território, idade/série e inclusão.	0	10
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>50</b>

**7.2.** Os principais critérios de avaliação da Categoria 03: Escritas de Resistência são originalidade, estrutura e técnica narrativa.

**7.2.1.** Para efeito de desempate, serão considerados os textos dos(as) candidatos(as) de maior



idade.

## 8. DA SELEÇÃO

**8.1.** A seleção das Práticas será de acordo com a categoria indicada pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição.

**8.1.1.** Na Categoria 01: Práticas Pedagógicas, serão selecionadas 26 (vinte e seis) práticas, sendo: 6 (seis) práticas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais; 8 (oito) práticas do Ensino Fundamental – Anos Finais; 12 (doze) práticas do Ensino Médio.

**8.1.2.** Na Categoria 02: Prática de Gestão para Equidade Racial, serão selecionadas até 11 (onze) práticas, sendo priorizada 01 (uma) prática por Superintendência Regional de Educação – SRE.

**8.1.3.** Na Categoria 03: Escritas de Resistência, na subcategoria *Escrevivências*, serão selecionados 10 (dez) textos, entre os quais 6 (seis) serão reservados à autoria de mulheres

**8.1.4.** Na Categoria 03: Escritas de Resistência, na subcategoria *Ideias para adiar o fim do mundo*, serão selecionados 10 (dez) textos.

**8.2.** As Práticas serão classificadas e selecionadas em ordem decrescente de pontuação dentro de cada Categoria.

**8.3.** Em caso de empate na Categoria 01: Práticas Pedagógicas e na Categoria 02: Prática de Gestão para Equidade Racial, será utilizado o critério de maior nota conforme a letra F) Aplicabilidade, seguido da maior nota na letra E) Relevância com ERER e/ou com Equidade Racial, do subitem 7.1.

**8.4.** Na hipótese de não haver número suficiente de textos selecionados na condição estabelecida, a GEACIQ se reserva ao direito de reorganizar a seleção dos textos.

**8.5.** Ao submeter um texto, é importante estar ciente que a GEACIQ poderá utilizar os textos não selecionados para a finalidade prevista neste Edital em outras ações, preservando os direitos autorais dos envolvidos.

**8.6.** Caso seja necessária uma revisão gramatical e algumas adequações aos textos selecionados, essas serão feitas pela equipe da GEACIQ.

**8.6.1.** A versão final dos textos selecionados na Categoria 01: Práticas Pedagógicas e na Categoria 02: Prática de Gestão para Equidade Racial será enviada aos autores, por meio do endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição, para que possam aprovar.

**8.6.1.1.** Ao receber o e-mail, os autores terão até 7 (sete) dias para responder dentro do prazo estabelecido no Cronograma do **Anexo I** e, caso não haja manifestação, a GEACIQ compreenderá conformidade e procederá com a publicação do texto.

**8.6.2.** A versão final dos textos selecionados na Categoria 03: Escritas de Resistência será enviada ao autor, por meio do endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição, para que possa aprovar.



**8.6.2.1.** Ao receber o e-mail, o autor terá até 7 (sete) dias para responder dentro do prazo estabelecido no Cronograma do **Anexo I**.

**8.6.2.1.1.** Devido à pessoalidade desta categoria, a GEACIQ NÃO procederá com a publicação do texto, caso o autor contactado não se manifeste.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Os pedidos de recurso do resultado da seleção da Categoria 01: Práticas Pedagógicas, Categoria 02: Prática de Gestão para Equidade Racial e Categoria 03: Escritas de Resistência deverão ser dirigidos à CEAfro, EXCLUSIVAMENTE por meio do e-mail [ceafro@sedu.es.gov.br](mailto:ceafro@sedu.es.gov.br), no prazo estabelecido no Cronograma do **Anexo I**.

**9.2.** O formulário para elaboração e apresentação de recurso está disponível no **Anexo IX**.

**9.3.** O resultado dos recursos será informado por meio do endereço eletrônico cadastrado na inscrição, dentro do prazo estabelecido no Cronograma do **Anexo I**.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DOS MATERIAIS SELECIONADOS**

**10.1.** Todos os materiais selecionados integrarão o II Caderno Orientador de Educação para as Relações Étnico-raciais (ERER) – Sawabona: Práticas pedagógicas e Escritas de Resistência, serão publicados no site do Currículo do Espírito Santo <https://currículo.sedu.es.gov.br/currículo/>.

**10.2.** O II Caderno Orientador de Educação para as Relações Étnico-raciais (ERER) – Sawabona: Práticas Pedagógicas e Escritas de Resistência será publicado com registro no Sistema Internacional de Identificação de Livros – ISBN, incluindo os nomes de todos os autores dos textos selecionados.

## **11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**11.1.** Considera-se, por meio da publicação deste Edital, que todos os participantes deste Processo Seletivo Simplificado têm total conhecimento das normas aqui estabelecidas.

**11.2.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela GEACIQ.

**Vitória/ES, 15 de abril de 2025.**

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
**Secretário de Estado da Educação**



**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
"Webinário ProERER" – Live de Publicação do Edital	19/03/2025
Publicação do Edital	16/04/2025
Período de Inscrição / Submissão / Envio de textos	16/04/2025 a 18/05/2025
Avaliação e seleção das práticas	19/05/2025 a 22/07/2025
Divulgação de resultados preliminares	28/07/2025
Interposição de recursos	28/07/2025 a 30/07/2025
Resultado dos recursos	31/07/2025
Entrevistas da Comissão de Heteroidentificação para a Categoria 03: Escrita de Resistência – <i>Escrevivências</i>	01 e 04/08/2025
Resultado das entrevistas da Comissão de Heteroidentificação para a Categoria 03: Escrita de Resistência – <i>Escrevivências</i>	05/08/2025
Recurso referente ao resultado da Comissão de Heteroidentificação	06 e 07/08/2025
Divulgação dos resultados dos recursos	08/08/2025
Comissão de Heteroidentificação recursal e Divulgação dos resultados	11/08/2025
Alinhamento dos textos com os autores	12/08/2025 a 29/08/2025
1ª Reunião com os autores (em formato virtual)	15/09/2025
Lançamento do II Caderno Orientador de Educação para as Relações Étnico-raciais (ERER) – Sawabona: Práticas Pedagógicas e Escritas de Resistência	Outubro



**ANEXO II**  
**ESTRUTURA TEXTUAL – CATEGORIA 01**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Componente(s) Curricular(es)	Explicar qual(is) componente(s) curricular(es) está(ão) envolvida(s).
Tema	Apontar o tema integrador e/ou gerador e/ou temática da componente curricular.
Turma(s) / Série(s)	Citar as séries envolvidas.
Palavras-chave	Selecionar 3 (três) termos que sintetizam ideias ou temas centrais do texto, separadas por ponto e vírgula (;).
Habilidades	Identificar as capacidades práticas relacionadas à execução de tarefas concretas. Para isso, utilize as habilidades do Currículo do Espírito Santo.
Objetos de conhecimento	Apontar os assuntos ou conteúdos abordados no desenvolvimento das habilidades.
Introdução	Introduzir o contexto da escola e sua relação com a temática trabalhada.
Justificativa	Apresentar a relevância da proposta considerando a EREER e/ou a equidade racial.
Objetivos	Explicitar os temas abordados e os objetivos a serem alcançados no desenvolvimento da ação, considerando a precisão das metas estabelecidas e a sua conformidade com a dimensão prática.
Metodologia	Descrever os métodos, materiais e recursos empregados na execução da prática.
Problematização	Considerar os elementos concretos ou existenciais dos envolvidos como desafios (problemas) que estimulam os implicados a transformar essas situações.
Resultados Alcançados	Apresentar a relevância e a pertinência dos resultados alcançados durante a prática (ou os resultados parciais), destacando as mudanças observadas como resultantes dela ou ao longo do processo.
Considerações Finais	Inserir conclusões e transformações que ocorreram ou espera que ocorram.
Referências bibliográficas	Referenciar as obras utilizadas como fonte para escrita do texto, seguindo as orientações da ABNT.



**ANEXO III**  
**ESTRUTURA TEXTUAL – CATEGORIA 02**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Tema	Tema integrador e/ou gerador e/ou temática da componente curricular.
Público-alvo	Citar o público envolvido.
Palavras-chave	Selecionar 3 (três) termos que sintetizam ideias ou temas centrais do texto, separadas por ponto e vírgula (;).
Introdução	Introduzir o contexto da escola e sua relação com a temática trabalhada.
Justificativa	Apresentar a relevância da proposta considerando a EREER e/ou a equidade racial.
Objetivos	Explicitar os temas abordados e os objetivos a serem alcançados no desenvolvimento da ação, considerando a precisão das metas estabelecidas e a sua conformidade com a dimensão prática.
Metodologia	Descrever os métodos, materiais e recursos empregados na execução da prática.
Problematização	Considerar os elementos concretos ou existenciais dos envolvidos como desafios (problemas) que estimulam os implicados a transformar essas situações.
Resultados Alcançados	Apresentar a relevância e a pertinência dos resultados alcançados durante a prática (ou os resultados parciais), destacando as mudanças observadas como resultantes dela ou ao longo do processo.
Considerações Finais	Inserir conclusões e transformações que ocorreram ou espera que ocorram.
Referências bibliográficas	Referenciar as obras utilizadas como fonte para escrita do texto, seguindo as orientações da ABNT.



**ANEXO IV**

**TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGENS,  
PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

Por este instrumento, eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, CEDO, nos termos  
da Lei 9.610/1998, os direitos autorais e de uso de imagens, publicação e  
divulgação do texto indicado abaixo, à Secretaria de Estado da Educação do Espírito  
Santo.

DECLARO que o conteúdo do texto cedido é de minha autoria, e assumo qualquer  
responsabilidade moral e/ou material em virtude de possível impugnação por parte  
de terceiros.

Título: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_,

Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e Assinatura dos(as) candidatos(as)



**ANEXO V**  
**TERMO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO PARA USO DE IMAGEM**

<b>Identificação do(a) Titular dos Dados Pessoais</b>
Nome: _____ CPF: _____
Perfil: Estudante      Faixa Etária: ( ) Menor de 18 anos    ( ) Entre 18 e 60 anos    ( ) Acima de 60 anos
<b>Se aplicável, digite o nome do setor ou escola em que o(a) titular está localizado(a):</b> _____ _____
<b>Identificação do Responsável pelo(a) Titular</b>  (Preencher apenas em caso de o(a) titular ser menor de 18 anos ou ser pessoa incapaz)
Nome: _____ CPF: _____ Relação com o(a) Titular: ( ) Mãe    ( ) Pai    ( ) Responsável legal
<b>O presente termo refere-se ao uso de imagem(ns) obtida(s) por:</b>
( <input checked="" type="checkbox"/> ) Fotografia    ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Vídeo    ( <input type="checkbox"/> ) Outro (especifique) : _____
<b>Essa(s) imagem(ns) obtida(s) será(ão) usada(s) com a(s) seguinte(s) finalidade(s):</b>
( <input type="checkbox"/> ) Registro e/ou divulgação de boas práticas escolares ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Registro e/ou divulgação de atividades escolares e/ou culturais ( <input type="checkbox"/> ) Registro e/ou divulgação de atividades, buscando valorizar as conquistas e participações dos(as) estudantes na rede escolar pública estadual do Espírito Santo. ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Produção de material didático ou formativo a ser utilizado pelo público da SEDU/ES ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Produção de material didático ou formativo a ser utilizado por público de outras dependências administrativas. ( <input type="checkbox"/> ) Produção de material informativo da SEDU/ES. ( <input type="checkbox"/> ) Produção de material informativo do Governo do Estado do Espírito Santo. ( <input type="checkbox"/> ) Produção de material para campanhas de divulgação da SEDU/ES. ( <input type="checkbox"/> ) Produção de material para campanhas de divulgação do Governo do Estado do Espírito Santo. ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Criação de banco de imagens para uso da SEDU/ES e do Governo do Estado do Espírito Santo. ( <input type="checkbox"/> ) Outra finalidade (especifique).
<b>Especificação da finalidade do tratamento da(s) imagem(ns) obtida(s), incluindo nome da ação ou</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**evento associado, se cabível:**

Criação de banco de imagens obtidas por fotos e vídeos de atividades escolares e culturais, com a finalidade de subsidiar a produção de materiais sobre as temáticas da Educação Antirracista, do Campo, Indígena e Quilombola.

**Tempo de guarda da(s) imagem(ns) obtida(s):**

- A(s) imagem(ns) será(ão) usada(s) apenas para a finalidade acima descrita e não será(ão) armazenado(s) após isso
- A(s) imagem(ns) será(ão) armazenada(s) após o atendimento da finalidade especificada por um período de até trinta (30) dias.
- A(s) imagem(ns) será(ão) armazenada(s) de acordo com a Tabela de Temporalidade da SEDU, conforme a finalidade especificada.
- A(s) imagem(ns) será(ão) armazenada(s) enquanto o(a) titular tiver vínculo com a SEDU/ES.

**Especificação de tempo de guarda da(s) imagem(ns) obtida(s) diverso do previsto acima:**

**Detalhamento da necessidade do tempo de guarda, se cabível:**

As imagens serão retidas para utilização conforme a finalidade especificada por um período de até 2 (dois) anos após sua aquisição pela SEDU. No entanto, seu uso em materiais impressos poderá estender esse tempo, conforme o período de vigência do material produzido.

**Medidas adotadas para garantir a segurança do(s) dado(s) pessoal(is) a serem tratados:**

- |   |   |  |
|---|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Controle de acesso físico e/ou lógico | <input checked="" type="checkbox"/> Cópias de segurança (backups)   | <input checked="" type="checkbox"/> Firewall |
| <input checked="" type="checkbox"/> Criptografia/Anonimização             | <input checked="" type="checkbox"/> Antivírus   | <input type="checkbox"/>                     |
| <input checked="" type="checkbox"/> Outras (especifique)                  |   |  |
| <input type="checkbox"/> Segregação de funções ou perfis                  | <input checked="" type="checkbox"/> Gestão de Ativos (conjunto de conhecimentos, dados e informações que são tratados pela instituição) |  |

**Se aplicável, especifique as medidas de segurança técnicas e/ou administrativas adotadas:**

Não aplicável

**Possibilidade de exclusão da(s) imagem(ns) obtida(s):**

A(s) imagem(ns) apenas não poderá(ão) ser excluída(s) do material produzido.

**Especificação de outra situação não prevista para o caso de exclusão da(s) imagem(ns) obtida(s):**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Não aplicável

**Detalhamento da razão de impossibilidade de exclusão, se cabível:**

As imagens utilizadas para a produção de material impresso ou audiovisual ficarão impossibilitadas de exclusão, exceto nos casos em que for possível a alteração/edição do arquivo.

**Há possibilidade de reutilização dessa(s) imagem(ns):**

SIM

**Especificação da finalidade do novo tratamento dessa(s) imagem(ns):**

As imagens poderão ser reutilizadas para a produção de materiais didáticos, formativos ou informativos por outros setores da SEDU.

**Informações sobre o setor responsável**

Área

Subsecretaria de Estado de Educação Básica e Profissional

**Nome do Setor/SRE/Escola**

Gerência de Educação Antirracista, do Campo, Indígena e Quilombola

**Dados de contato do setor**

**Ao assinar este Termo, declaro que entendo e concordo com o acima estabelecido, além das seguintes condições:**

- O consentimento abrange o uso da imagem da pessoa titular dos dados pessoais, como capturada em eventos e atividades realizadas durante a participação na rede escolar pública estadual.
- A imagem da pessoa titular dos dados pessoais poderá ser utilizada pela Secretaria de Estado da Educação em publicações em seu site oficial (<https://sedu.es.gov.br/>) e nas redes sociais oficiais da Secretaria, para divulgação dos serviços ofertados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e de demais regulamentações aplicáveis.
- O consentimento é voluntário e o titular ou seu responsável legal pode revogá-lo a qualquer momento, mediante solicitação por escrito à Secretaria de Estado da Educação, sem prejuízo de qualquer efeito já produzido até o momento da revogação.
- A Secretaria de Estado da Educação compromete-se a utilizar a(s) imagem(ns) obtida(s) com base neste Termo de Consentimento exclusivamente para as finalidades aqui mencionadas e a não compartilhar com terceiros sem prévia autorização.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**Assinam o presente termo:**

**Pessoa titular dos Dados Pessoais:**

---

**Responsável legal pelo(a) titular:**

---

**(Somente em caso de menor de 18 anos de idade ou pessoa incapaz de exercer seus direitos)**

**Local e data:**



**ANEXO VI**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho de  
\_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_, estado civil  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_  
CEP nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no  
RG nº \_\_\_\_\_, candidatos(as) do Processo Seletivo Simplificado  
regulamentado pelo Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou ( )  
preto ( ) pardo ( ) indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei  
sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura dos(as) candidatos(as)

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica.  
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.



**ANEXO VII**  
**AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ nos termos do parágrafo 2 do artigo 1º da Convenção nº 169/OIT, sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada integralmente no Brasil em 2004, conforme o Decreto nº 5.051/2004, e consolidada em 2019 por meio do Decreto nº 10.088/2019, de 05.11.2019, DECLARO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO que SOU INDÍGENA da etnia \_\_\_\_\_, vinculado à aldeia/comunidade \_\_\_\_\_, na Terra Indígena/Reserva/Acampamento \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, no estado de(o) \_\_\_\_\_.

DECLARO ainda sob os termos da Lei nº 7.115/1983 que posso ser encontrado/notificado no(s) seguinte(s) endereço/residência/domicílio:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DECLARO ainda, que tenho conhecimento que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal e às demais combinações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e Assinatura dos(as) candidatos(as)



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO COMUNITÁRIA INDÍGENA**

Nós, lideranças comunitárias abaixo identificadas da etnia \_\_\_\_\_, da aldeia/comunidade \_\_\_\_\_, da Terra Indígena/Reserva/Acampamento \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, no estado de(o) \_\_\_\_\_, nos termos do inteiro teor da Convenção nº 169/OIT, sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada integralmente no Brasil em 2004, conforme o Decreto nº 5.051/2004, e consolidada em 2019 por meio do Decreto nº 10.088/2019, de 05.11.2019, DECLARAMOS PARA FINS DE PERTENCIMENTO ÉTNICO que o senhor(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, É INDÍGENA vinculado(a) à nossa aldeia/comunidade.

DECLARAMOS ainda, que temos conhecimento que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal e às demais combinações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Nome \_\_\_\_\_ legível: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ legível: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ legível: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_





**ANEXO X**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Ao Comitê de Heteroidentificação do Processo Seletivo Simplificado do II Caderno Orientador de Educação para as Relações Étnico-raciais (ERER) – Sawabona: Práticas Pedagógicas e Escritas de Resistência,

Sr. (Sra.) Presidente,

Referente ao Edital 20/2025, eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), brasileira(o), solteira(o), profissional da educação, inscrita(o) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora(or) de cédula de identidade Registro Geral sob o nº \_\_\_\_\_, endereço eletrônico (e-mail) \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP, \_\_\_\_\_, venho, com fulcro no item (item que trata de recurso), do Edital nº 20/2025, solicitar: COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RECURSAL. Em face da respeitável decisão de indeferimento da cota racial pela Comissão de Heteroidentificação, o que faz pelos fatos aduzidos a seguir:

Justificativa:

---

---

---

---

---

---

---

---

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e Assinatura dos (as) candidatos(as)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SEDU - SEDU - GOVES  
assinado em 16/04/2025 15:02:59 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 16/04/2025 15:02:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROSILENE PINTO DE LIMA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GS - SEDU - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GBV972>